

**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024 PROCESSO Nº 80/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10979/2024**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Alaxendro Rodrigo Dal Piva**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85502-040 Jardim das América, Pato Branco -PR

**EMPRESA: IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ MF nº 32.651.451/0001-85, localizada na Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502, 5º andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-060, contato: (46) 99970-8582, (46), e-mail [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br). Neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Anziliero**, brasileiro, inscrito no CPF nº 062.856.909-28, RG nº 9.392.204-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes, nº 84, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão/Pr, CEP 85.605-080.

**OBJETO**

I - Contratação de empresa para capacitação técnica aos servidores responsável pela cobrança da dívida ativa do Município, no Curso "Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução nº 547 do CNJ e o tema 1.184 do STF)", destinado a 04 (quatro) servidores da Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	4	Sv	Contratação de empresa para capacitação técnica aos servidores responsável pela cobrança da dívida ativa do Município, no Curso "Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução nº 547 do CNJ e o tema 1.184 do STF)", destinado a 04 (quatro) servidores da Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município.	1.690,00	6.760,00

**DOS VALORES**

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 6.760,00** (seis mil, setecentos e sessenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I- Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a) 03 Procuradoria - 03.01 Procuradoria - 030910004.2.237000 Manutencao Das Atividades Da Procuradoria - 3.3.90.39.48.00.00 Servico De Selecao E Treinamento - Desdobramento Da Despesa 13732 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) -Código Reduzido: Despesa – 89 / Desdobramento – 13732 / Reserva 4633.

b) 05 Secretaria Mun De Admin. E Financas - 05.03 Departamento Financeiro - 041290015.2.019000 Manutencao Da Coordenadoria De Tributacao E Fiscalizacao - 3.3.90.39.48.00.00 Servico De Selecao E

Treinamento - Desdobramento Da Despesa 16911 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) - Código Reduzido: Despesa – 335 / Desdobramento – 16911 / Reserva 4634.

### **JUSTIFICATIVA**

I – A realização do curso em tela visa a obtenção de maiores conhecimentos quanto à aplicação da Resolução nº 547 do CNJ e do tema 1184 STF, podendo impactar diretamente no resultado da arrecadação dos impostos tributários e não tributários, uma vez que, as restrições elencadas na referida Resolução, fatalmente poderá, incorrer na diminuição, bem como, na perda de recursos tributários por ocasião da Execução Fiscal quando da judicialização. Ademais, vale ressaltar da necessidade de ampliação dos conhecimentos relacionados à matéria, visando a adequação de todo o processo tributário, desde o lançamento até a efetiva arrecadação. Com a realização do curso, tende abrir novos horizontes, a fim de construir os melhores mecanismos de cobrança, de dívidas inscritas ou não em dívida ativa, o que possibilitará maior efetividade no momento da cobrança judicial ou extrajudicial.

II - A razão da escolha da empresa é pela inviabilidade de competição para esta futura contratação, pois a empresa **INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, possui conteúdos específicos e casos práticos para serem resolvidos com os alunos ao longo do curso.

### **DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, o serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, descrita na hipótese no art. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 14 de Agosto de 2024.

**Alaxandro Rodrigo Dal Piva**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

### **DA AUTORIZAÇÃO**

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

**AUTORIZO** a contratação direta a que se refere o presente termo.

PatoBranco, 14 de Agosto de 2024.

**Robson Cantu**  
**Prefeito**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B89F-4242-8147-A3FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA (CPF 835.XXX.XXX-00) em 14/08/2024 15:10:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 13:45:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B89F-4242-8147-A3FC>